



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.029, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

### **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, na unidade orçamentária do Departamento Desporto e Lazer, um crédito adicional especial na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que será destinado à Reforma e Adequação do Centro de Lazer do Trabalhador I, localizado à Avenida Pernambuco, n.º 1.000, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Órgão:** 02 – Executivo

**Unidade:** 12 – DESPORTO E LAZER

**0027 812 0013 2052 Manutenção da Educação Física e Desporto**

**Fonte de Recurso:** 002 – Transferências e Convênios Estadual

**Aplicação:** 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R\$
02.12.0027.812.0013.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	450.000,00

**Artigo 2º-** Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurado excesso de arrecadação originariamente das Transferências Voluntárias do Estado, são provenientes de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de novembro de 2019.

**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado